



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 687/2021.

Em 11 de agosto de 2021.

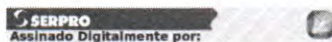
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 75/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 98/2021- ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 12 DA LEI Nº 6.801, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, presentes em Plenário todos os vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
11/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº121

AUTÓGRAFO Nº 75/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 98/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2.021.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 12 DA LEI Nº 6.801, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 98/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:


ART. 1º. O art. 12 da Lei nº 6.801, de 21 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“ART. 12. . . .


PARÁGRAFO ÚNICO. Este Poder Executivo designará um administrador para o controle da execução orçamentária e contábil do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, que ficará responsável pela ordenação de despesa, bem como pelos atos de emissão de empenho, autorização de pagamentos e suprimento dos recursos do referido Fundo”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Birigui, em 10 de agosto de dois mil e vinte e um.


Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
11/08/2021


Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
12/08/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
12/08/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
12/08/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.